



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7684

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Frank Wanderley de Lima

Data: 31/08/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 89/2010. Denomina a "Rua Paulo de Tarso dos Santos", localizada no bairro Canelas. (Referente à Lei nº 4.268, de 06/10/2010).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 47

Número de folhas: 11

Espécie: M
Categoria: Denomina
Cx: 8.10
Ordem: 47
nº fls: 09



76/2010

21.09.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 89/2010

AUTOR:

Ver. Frank Wanderley de Lima

ASSUNTO:

Denomina Rua Paulo de Tarso dos Santos n o Bairro Canelas

Entrada em 31/08/2010

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicas
MOVIMENTO

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM. 21.09.2010.
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Frank Wanderley de Lima

PROJETO DE LEI Nº **89** /2010

Denomina VIA PÚBLICA

O povo do Município de Montes Claros-MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua 10(dez)**, localizada no Bairro Canelas, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente de **Rua Paulo de Tarso dos Santos**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de Agosto de 2010

Frank Wanderley de Lima
Vereador

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
27/08/2010	
HORAS: 14h	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 31 DE AGOSTO DE 20 10
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 31 DE AGOSTO DE 20 10
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 21 DE SETEMBRO DE 20 10
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Frank Wanderley de Lima

JUSTIFICATIVA

Paulo de Tarso dos Santos, homem que morreu ainda jovem aos 46 anos, considerado por todos um homem íntegro. Sustentava sua família com o ofício de fabricar calhas, trabalhador incansável de bom coração, que teve a sua vida interrompida por um enfarto. Por isso queremos prestar-lhe esta homenagem para que seu nome e sua memória fiquem na lembrança, não só dos seus amigos, mas também dos moradores do seu querido Bairro.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de Agosto de 2010

Frank Wanderley de Lima
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Divisão de Cadastro Técnico Urbano



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 191, em 13 de agosto de 2010, requerido pelo Ilmo Vereador FRANK CABELEIREIRO, que se encontra registrado no Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a **Rua Dez** (que continua com a mesma denominação), localizada no bairro Dos Canelas, nesta cidade.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se a presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 17 de agosto de 2010.

Diego Flávio Carvalho Pereira

Diego Flávio Carvalho Pereira
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO
SEPLAN/PREMG

Abaixo -Assinado

Ao Exmo Sr.

Frank Wanderley de Lima

Vereador Câmara Municipal de Montes Claros-MG

Os abaixo-assinados, brasileiros moradores do Bairro Canelas I, vêm a público expressar o seu interesse em denominar a rua "10"(dez) do referido bairro com o nome de "Paulo de Tarso dos Santos", em homenagem ao morador daquela região, falecido em 2009.

Justificativa:

Paulo de Tarso dos Santos, homem que morreu ainda jovem aos 46 anos, considerado por todos um homem íntegro. Sustentava sua família com o ofício de fabricar calhas, trabalhador incansável de bom coração, que teve a sua vida interrompida por um enfarto. Por isso queremos prestar-lhe esta homenagem para que seu nome e sua memória fiquem na lembrança, não só dos seus amigos, mas também dos moradores do seu querido Bairro.

Na certeza de sermos atendidos antecipamos nossos agradecimentos.

Montes Claros, 24 de Agosto de 2010

1. Nome JAIRO MENEZES
Rua: DEZ CANELAS Nº 64
Nº.ID: MG 120114
Ass: Paulo de Tarso dos Santos
2. Nome VANDIRA PEREIRA DIAS
Rua: Rua 10 Nº 79 CANELAS Nº 79
Nº.ID:
Ass: Vandira P. Dias
3. Nome APARECIDO P B
Rua: DEZ CANELAS Nº 104
Nº.ID:
Ass: APARECIDO
4. Nome JOÃO DE ALMEIDA
Rua: Rua 10 CANELAS Nº 129
Nº.ID: MG 120114 m 578-914
Ass: João de Almeida

Abaixo -Assinado

Ao Exmo Sr.

Frank Wanderley de Lima

Vereador Câmara Municipal de Montes Claros-MG

Os abaixo-assinados, brasileiros moradores do Bairro Canelas I, vêm a público expressar o seu interesse em denominar a rua "10"(dez) do referido bairro com o nome de "Paulo de Tarso dos Santos", em homenagem ao morador daquela região, falecido em 2009.

Justificativa:

Paulo de Tarso dos Santos, homem que morreu ainda jovem aos 46 anos, considerado por todos um homem íntegro. Sustentava sua família com o ofício de fabricar calhas, trabalhador incansável de bom coração, que teve a sua vida interrompida por um enfarto. Por isso queremos prestar-lhe esta homenagem para que seu nome e sua memória fiquem na lembrança, não só dos seus amigos, mas também dos moradores do seu querido Bairro.

Na certeza de sermos atendidos antecipamos nossos agradecimentos.

Montes Claros, 24 de Agosto de 2010

5. Nome Francisca Sp. dos Reis
Rua: 10 Canelas N° 188
N°ID: _____
Ass: [Assinatura]

6. Nome Renata da Silva Sá
Rua: 10 Canelas N° 255
N°ID: _____
Ass: [Assinatura]

7. Nome Raquel da Silva Sá
Rua: R: 10 Canelas I N° 255
N°ID: _____
Ass: [Assinatura]

8. Nome Marcelo Pereira Silva
Rua: 10 Canelas N° 594
N°ID: _____
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 31 de Agosto de 2010

OF. GS/526/2010

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 201/P/2010 datado em 27/08/10, informamos que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome de Paulo de Tarso dos Santos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

AO SR.
FRANK CABELEIREIRO
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 089/2010 QUE “Denomina Rua Paulo de Tarso dos Santos no Bairro Canelas”, de autoria do Vereador Frank Wanderley de Lima.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de setembro de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2010

AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima

MATÉRIA: “Denomina Rua Paulo de Tarso dos Santos no Bairro Canelas”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/09/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como “10” que passa a denominar-se oficialmente **Rua Paulo de Tarso dos Santos**, localizada no Bairro Canelas.

Conforme Certidão e ofício GS/526/2010, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a Rua a ser denominada é conhecida popularmente como “Rua 10” e que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de setembro 2010.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva [Assinatura]

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima : _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : [Assinatura]



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2010

AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima

MATÉRIA: "Denomina Rua Paulo de Tarso dos Santos no Bairro Canelas"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/09/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "10" que passa a denominar-se oficialmente **Rua Paulo de Tarso dos Santos no Bairro Canelas**.

Conforme Certidão e ofício GS/526/2010, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a Rua a ser denominada é conhecida popularmente como "Rua 10" e que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____